



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO**

Câmara Municipal de Rosário

Praca Governador "Ivar Figueiredo Saldivha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026
CNPJ nº 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 - Rosário - MA

camararosarioma@outlook.com.br

Comissão Permanente de Licitação

Fls.

Proc.

248

RELATÓRIO FINAL

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, designada por V. Exa., o Presidente da Câmara Municipal de Rosário/MA, vem, pelo presente relatório, apresentar o resultado dos trabalhos desenvolvidos, ou seja, a abertura e o julgamento das propostas da empresa que participou do Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 06/2021**, na forma seguinte:

1.0- DA ABERTURA:

A data de abertura da licitação ocorreu às 08h00min do dia 30 de dezembro de 2021, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio sede da Câmara. Compareceu a este certame uma empresa interessada:

2.0- DO LICITANTE:

LICITANTE/CNPJ	REPRESENTANTE/CPF
M. N. PRAZERES MARINHO COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ nº 39.974.212/0001-05	Marcelo Vinícius Marinho Almeida CPF nº 989.353.133-00

3.0 DA PROPOSTA:

Procedida à abertura e exame da proposta, o Pregoeiro e Equipe de Apoio constatou que a empresa que demonstrou interesse em participar do certame, estava em conformidade com as exigências do edital e os seus preços ficaram da seguinte forma:

VALORES DA PROPOSTA:

LOTE 01: MATERIAS DE EXPEDIENTE

Empresa vencedora	Preço final
01 a 47 M. N. PRAZERES MARINHO COMÉRCIO E SERVIÇOS	RS 232.111,60

LOTE 02: MATERIAS DE LIMPEZA

Empresa vencedora	Preço final
48 a 89 M. N. PRAZERES MARINHO COMÉRCIO E SERVIÇOS	RS 243.118,30

LOTE 03: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Empresa vencedora	Preço final
90 a 107 M. N. PRAZERES MARINHO COMÉRCIO E SERVIÇOS	RS 114.175,00

4.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Procedida à abertura e exame da documentação da empresa Classificada, o Pregoeiro e Equipe de Apoio constataram que a empresa licitante apresentou a Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União vencida. Diante disso, a referida empresa foi habilitada com ressalva, lhe sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a referida certidão de forma regularizada, nos termos da Lei Complementar 213/2006, por ser, a referida empresa, Microempresa.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
ROSÁRIO**

Câmara Municipal de Rosário

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro-Fone (98) 3345-3026
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 - Rosário - MA
camerarosaria@gmail.com.br

Comissão Permanente de Licitação

Fls:

Proc:

Registra-se que a mencionada empresa licitante apresentou tempestivamente a citada certidão conjunta, o que ocorreu em data de 05/01/2022.

5.0 DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

DESCRIÇÃO	STATUS
A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, conforme Lei nº 8.666/93, art. 38, <i>caput</i>	(sim)
Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme Art. 40.	(sim)
Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, Lei nº 8.666/93, art. 7º, §, bem como declaração de impacto orçamentário exigida 101/2000, Art 16.	(sim)
A minuta do edital/convite foi examinada pelo jurídico, conforme Art. 38, 8.666/93	(sim)
O processo possui autorização da autoridade competente, conforme Art. 38	(sim)
O edital/convite e respectivos anexos (quando for o caso) constam do processo, conforme, Lei nº 8.666/93, art. 38, I	(sim)
O ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro ou pregoeiro oficial, ou do responsável pelo convite consta do processo, Lei nº 8.666/93, art. 38, III	(sim)
Os comprovantes das publicações do edital resumido ou da entrega do convite constam do processo.	(sim)
Foi atendido os prazos de publicação, exigidos na Lei nº 8.666/93, art. 21, seus incisos e §§	(sim)
Os documentos necessários à habilitação (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial) constam do processo, conforme Lei nº 8.666/93, art. 38, XII combinado com o art. 32	(sim)

6.0 – CONCLUSÃO:

Tendo por base o Aviso de Classificação, a análise das propostas, bem como a análise de formalização do processo, o Pregoeiro conclui que o processo está apto a ser homologado.

Nada mais tendo a relatar, apresentamos o nosso relatório final.


JESUS DO MENDES DA SILVA FILHO
Pregoeiro

Rosário/MA, 06 de janeiro de 2022.

Equipe de Apoio:

TANIA DE JESUS LIMOS DA CRUZ
Membro Equipe de Apoio


YARA PRINCIS FREITAS GASPAR
Membro Equipe de Apoio/Secretária